



CAAAC



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ACRE - CAAAC E D P T MACHADO LTDA

A **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ACRE**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 01.0158.082/0001-60, representada por sua Presidente **RUTH SOUZA ARAUJO BARROS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AC sob o nº 2671 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED] com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 450, Portal da Amazônia, Rio Branco, Acre, doravante denominada **CONTRATANTE** e; **D P T MACHADO LTDA (Viveiro Casa Linda)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 15.452.301/0001-23, com endereço na [REDACTED], representada por Dirceu Perdome Teles Machado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], adiante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente que se regerá conforme cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços especializados no campo de futebol localizado clube recreativo da OAB/AC, visando execução de controle de ervas daninhas, controle de invasoras com aplicação de herbicidas seletivos, colocação de areia em áreas de encharcamento e aplicação de adubo NPK.

1.2. Para a execução dos serviços o CONTRATADO se utilizará de suas habilidades técnicas e demais métodos compatíveis para segurança, solidez, durabilidade e qualidade dos serviços.

1.3. O CONTRATADO desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e sigilo, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

1.4. Obriga-se o CONTRATADO a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP:69.915-632

✉ oabac@oabac.org.br 🌐 oabac.org.br ☎ (68) 3216-4000



2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais), sendo a entrada de 40% no valor de R\$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais), e o restante de 60% no valor de R\$ 5.124,00 (cinco mil cento e vinte e quatro reais) na entrega dos serviços, mediante transferência para conta ou PIX de sua titularidade [REDACTED].

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O não cumprimento da obrigação assumida pelo CONTRATADO ou cancelamento por parte da CONTRATANTE acarretará multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) sem prejuízo da eventual composição judicial dos danos acarretados.

3.2. As partes poderão considerar encerrada, de pleno direito, a relação contratual, sem o pagamento da multa acima, nos seguintes casos:

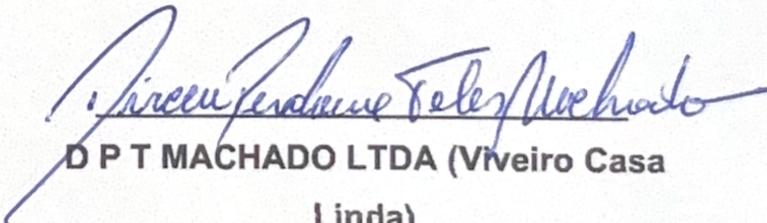
(i) por motivo de força maior, devidamente comprovada que torne impraticável a prestação dos serviços de construção, por mais de 30 (trinta) dias;

(ii) por infração de quaisquer dos termos e condições aqui previstos.

4. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Rio Branco/AC.

Rio Branco, 22 de abril de 2025.

RUTH SOUZA ARAUJO BARROS
Presidente da CAAAC
Contratante


D P T MACHADO LTDA (Viveiro Casa
Linda)
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

